

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

1. OBJETIVOS

Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para atualização e regulamentação do Código Tributário Municipal, consolidando e atualizando a legislação tributária vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar no âmbito federal e estadual.

2. TRABALHOS A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Contratada deverá desenvolver, juntamente com a Prefeitura Municipal, as seguintes atividades:

2.1. Levantamento/Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

Levantamento da legislação tributária municipal, identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídica.

Análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas/reuniões com os Técnicos Municipais da área tributária, Fiscais de Tributos, Procuradores, Assessores, e Secretário(a) Municipal de Fazenda.

A partir deste diagnóstico, a consultoria comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação, em consonância com a legislação.

2.1.2. Definição das políticas tributárias municipais

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política tributária do Município, definindo pontos chave, tais como: alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena, média e grande empresa, parcelamento de débitos tributários.

2.1.3 Definição da Equipe de Trabalho

Após a fase de diagnóstico e levantamento da legislação, deverá ser definido sobre a necessidade de acompanhamento da equipe técnica composta por servidores municipais, com quem será discutida a legislação proposta, garantindo a adequação da lei aos propósitos e políticas Municipais.

Deverá ser definido também um técnico do Município que será o contato direto da Contratada para encaminhamento e solução de dúvidas.

2.2. Elaboração de Projeto de Lei

Elaboração de projeto Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

2.3 Discussão do Projeto

Nesta fase do trabalho, o projeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas a:

Assinatura

- a) análise crítica concernente à verificação da correção dos “pontos chave” e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do projeto à legislação superior e à política tributária Municipal.
- c) discutido o projeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

2.4 Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

2.4.1 Elaboração do Regulamento / Decreto Regulamentar

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos nomeada pelo Município, com vistas à análise crítica e adequação das normas.

2.5. PRODUTOS FINAIS

A Contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos, em meio magnético:

- ❖ Projeto de Lei que institui o Código Tributário Municipal;
- ❖ Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal.

3. TEMPO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. O prazo previsto para a execução dos serviços de elaboração do **Projeto de Código Tributário Municipal é de 180 (cento e vinte) dias.**

3.2. Após a apresentação do projeto à Câmara de Vereadores, ficarão a Contratada à disposição para análise e suporte à aprovação do projeto durante 180 (cento e oitenta) dias, liberando-se neste prazo ou na aprovação do projeto, o que ocorrer primeiro.

3.3. Publicado em forma de lei o Código Tributário Municipal, o prazo previsto para a elaboração do **Projeto de Decreto Regulamentar**, conforme subitem 2.4.1 é de **60 (sessenta) dias.**

3.4. Não ocorrida a publicação no prazo indicado, será apresentado o **Projeto de Decreto Regulamentar**, tendo por parâmetro o Projeto de Lei apresentado para apreciação da Câmara de Vereadores.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Órgãos Subordinados

Proj/Ativ: 2163 - Manut. Desp. das Atividades de Administração Tributária do Município

R.V.: 01 - RECURSOS LIVRES

Elem. Desp.: 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica

5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos para a empresa prestadora dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados da seguinte forma em parcelas de 20% do total do contrato, em até 10 dias após a finalização de cada etapa com a devida emissão da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica.

6. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A equipe técnica da contratada deve ser formada, no mínimo, por:

Quantidade Mínima de profissionais	Formação	Qualificação/Experiência
1	Direito	<ul style="list-style-type: none">• Especialista Direito Tributário;• Experiência profissional na área Tributária da Administração Pública Municipal;
1	Administração	<ul style="list-style-type: none">• Especialista em Administração com trabalhos para Administração Pública Municipal;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2. Aplicam-se a este Projeto Básico as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Alpestre, 12 de março de 2021.


Sandra Matioski
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria nº 2/2021